



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Agosto de 2017 Ano XIX

Nº 4560

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1602/2017

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JONATAS DAVID DE LIMA, portador do RG nº 396871-82 SSP-CE, inscrita no CPF nº 387.338.463-91, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1612/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença para Estudo fora do Município a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o instituto da Licença para Estudo fora do Município, prevista no Art. 89 da Lei Complementar nº 12, de 17 de Agosto de 2006, cumulada com o Art. 33, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o pedido de Licença para Estudo fora do Município protocolado sob o nº 121/2017-SEDUC, feito por DJAILSON RICARDO MALHEIRO, servidor público municipal, admitido em 16 de abril de 1998 (Matricula nº 0207), novamente admitido em 24 de fevereiro de 1999 (Matricula nº 23.041), em ambas as matrículas investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação - SEDUC;

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo nº 121/2017-SEDUC, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 17 de julho de 2017;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA ESTUDO FORA DO MUNICÍPIO, com remuneração, pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se em data de 04 de agosto de 2017, com termino na data de 03 de agosto de 2018, ao Sr. DJAILSON RICARDO MALHEIRO, portador do RG nº 2007948047-5 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 687.235.473-91, servidor público municipal, admitido em 16 de abril de 1998 (Matricula nº 0207), novamente admitido em 24 de fevereiro de 1999 (Matricula nº 23.041), em ambas as matrículas investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1614/2017

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o Ofício nº 557/2017-GAB/SEDUC/PMJN/CE, de 1º de agosto de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, o qual solicita o remanejamento da servidora pública ANA PAULA TEIXEIRA, para a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

Considerando a aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, vez que a servidora em comento já se encontra exercendo suas funções na mencionada secretaria;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. ANA PAULA TEIXEIRA, portadora do RG nº 203649490, inscrita no CPF sob o n.º 462.291.913-34, servidora pública municipal, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de Telefonista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com fulcro no art. 175 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1619/2017

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o Ofício nº 267/2017-SETUR, de 03 de agosto de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, o qual solicita o remanejamento da servidora pública RAFAELA BENEVENUTO COSTA, para a Fundação Memorial Padre Cícero;

Considerando a aquiescência da Fundação Memorial Padre Cícero, conforme solicitação contida no Ofício nº 060/2017/FMPC/GAB, de 02 de agosto de 2017;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. RAFAELA BENEVENUTO COSTA, portadora do RG nº 99010338593, inscrita no CPF sob o n.º 953.324.213-20, servidora pública municipal, admitida em 18 de outubro de 2011, investida no cargo de Turismóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria - SETUR, para a Fundação Memorial Padre Cícero, com fulcro no art. 175 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0030/2017 - GAB

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, de nº 123/2017, de 04 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MICHEL OLIVEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 986.683.904-49 e portador do RG 4654309, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 622,00 (seiscentos

e vinte e dois reais), no valor total de R\$ 1.866,00 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais), com a finalidade de participar de uma Missão Técnica, onde acontecerá uma apresentação institucional da ACIC - Associação Comercial e Empresarial de Caruaru, nos dias 29 a 31 de agosto de 2017, na cidade de Caruaru - PE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de agosto de 2017.

JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 0031/2017 - GAB

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017;

Considerando, finalmente, o memorando da Secretaria Municipal de Saúde, de nº 200/2017, de 08 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA NIZETE TAVARES ALVES, inscrita no CPF sob nº 458.422.724-15 e portadora do RG 1309283, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), no valor total de R\$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), perfazendo o total de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), com a finalidade de participar da reprogramação da PPI e reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB, nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2017.

JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

PROCESSO: 007.2017.04.12.14/SEDUC

INTERESSADO: M.L.C. SILVA - ME

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO CONTRATUAL

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 007.2017.04.12.14/SEDUC instaurado em decorrência do descumprimento do Contrato Administrativo nº 2017.04.12.14/SEDUC por parte da empresa M.L.C. Silva- ME.

Em 12 de abril de 2017, o Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, firmou o Contrato Administrativo nº 2017.04.12.14/SEDUC com a empresa M.L.C. Silva - ME, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Acontece que a empresa não atendeu às Ordens de Compras expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, por diversas vezes, notificada para regularizar o fornecimento dos produtos.

Diante da inércia da empresa na entrega dos produtos, esta fora notificada, no dia 13 de julho de 2017, acerca da instauração do Processo Administrativo para apuração de eventual irregularidade atinente ao descumprimento contratual. Transcorrido prazo, a contratada não apresentara defesa administrativa.

Com vista dos autos à Procuradoria Geral do Município, esta se manifestou, por meio do Parecer Jurídico em anexo, opinando pela rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8666/93, bem como pela aplicação das sanções administrativas de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com os artigos 87, da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/2002.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos do presente Processo Administrativo, verifica-se claramente o descumprimento contratual por parte da contratada, especificamente, pela violação às obrigações e responsabilidades descritas nas cláusulas 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.5 do Contrato Administrativo nº 2017.04.12.14/SEDUC.

A empresa não atendeu às Ordens de Compras expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, causando grande prejuízo ao serviço público.

Conforme observado no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Administração Pública garantiu ao contratado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório durante todo trâmite processual, nos moldes do artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Cumpra salientar que, para ser plenamente atendido o interesse público, os princípios administrativos devem ser observados, com destaque para a Supremacia do Interesse Público e para a Indisponibilidade do Interesse Público, considerados “Pedras de Toque” do Direito Administrativo. Dos mencionados princípios, decorrem as prerrogativas da Administração Pública esculpidas na Lei nº 8666/93, dentre elas, a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

Nesse contexto, o artigo 78 da Lei nº 8666/93 expõe os motivos para rescisão contratual:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Observa-se que, diante do não fornecimento dos produtos, a empresa M.L.C. Silva - ME descumpriu reiteradamente cláusulas contratuais, motivando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 2017.04.12.14/SEDUC.

É certo que todo aquele que contrata com a Administração Pública tem o dever de bem cumprir o encargo para o qual se obrigou. Assim, diante da ineficácia da contratada em executar o objeto do contrato, deverão ser-lhes aplicadas as sanções disciplinadas em lei.

Cumpra destacar que o artigo 79 da Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de rescisão contratual por ato unilateral da Administração Pública, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Desta forma, todos os requisitos legais para rescisão unilateral do contrato foram atendidos, com a devida garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Acerca da aplicação das sanções administrativas diante da inexecução do contrato, seja total ou parcial,

observa-se a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 2017.04.12.14/SEDUC, em harmonia com artigo 87, da Lei nº 8666/93, que apresenta diversas penalidades cabíveis àqueles que contratam com a Administração Pública e não cumprem o acordado, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Resta incontestável que, diante da inexecução contratual, a Administração Pública pode aplicar as sanções previstas nos incisos acima mencionados, observado, para tanto, a ampla defesa e o contraditório.

Pautada no postulado do devido processo legal, também aplicado no âmbito administrativo, é garantida à empresa oportunidade para que se manifeste, dentro do prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor desta decisão administrativa, devendo encaminhar suas considerações e defesa.

Com efeito, notifique-se a empresa para que exerça seu direito de defesa no prazo legal assinado, devendo-se, diante da ausência de manifestação, expedir o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato, bem como proceder com a aplicação das sanções de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos II e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em consonância com os fundamentos descritos no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e em observância ao previsto nos artigos 78, 79, inciso I e 87 da Lei nº 8666/93, DECIDO pela Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 2017.04.12.14/SEDUC, bem como pela aplicação das sanções de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e Notifique-se a interessada.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de agosto de 2017.

MARIA LOURETO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 1082/2017

AVISOS E EDITAIS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.04.01/2017SRP

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos nº. 5.450/05 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 08.04.01/2017SRP cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data e abertura das propostas: 24/08/2017 às 09h00mm (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto a Pregoeira na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/Ce. Maria Juscilene Rodrigues da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.01/SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Educação e a Empresa Francisca Elizabeth Pinto Lopes - ME. Objeto: Fornecimentos de lanches, refeição pronta, água, serviços de buffet e coquetel, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Valor: R\$ 79.369,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Maria Loreto de Lima e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.02/SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Educação e a Empresa Rogéria Matos Rodrigues. Objeto: Fornecimentos de brunch, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Valor: R\$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Maria Loreto de Lima e Rogéria Matos Rodrigues.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.03/SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Educação e a Empresa Djalma Adonio de Almeida - ME. Objeto: Fornecimentos de água, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Valor: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Maria Loreto de Lima e Djalma Adonio de Almeida.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.04/SESAU. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Empresa Francisca Elizabeth Pinto Lopes - ME. Objeto: Fornecimentos de lanches, refeição pronta, água e serviços de buffet, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 77.594,00 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Maria Nizete Tavares Alves e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.05/SESAU. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Empresa Rogéria Matos Rodrigues. Objeto: Fornecimentos de brunch, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 37.740,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Maria Nizete Tavares Alves e Rogéria Matos Rodrigues.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.06/SESAU. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde e a

Empresa Djalma Adonio de Almeida - ME. Objeto: Fornecimentos de refrigerantes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 1.606,00 (Hum Mil, Seiscentos e Seis Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Maria Nizete Tavares Alves e Djalma Adonio de Almeida.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.07/GAB. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a Empresa Francisca Elizabeth Pinto Lopes - ME. Objeto: Fornecimentos de lanches, refeição pronta, água, gelo, serviços de buffet, coffee break, coquetel e locação de conservador, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor: R\$ 45.958,30 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: José Nildo Rodrigues da Cunha Filho e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.08/GAB. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a Empresa Rogéria Matos Rodrigues. Objeto: Fornecimentos de brunch, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor: R\$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: José Nildo Rodrigues da Cunha Filho e Rogéria Matos Rodrigues.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.09/GAB. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a Empresa Djalma Adonio de Almeida - ME. Objeto: Fornecimento de água e arranjos de flores. Valor: R\$ 12.425,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: José Nildo Rodrigues da Cunha Filho e Djalma Adonio de Almeida.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.10/SEJUV. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Esporte e Juventude e a Empresa Francisca Elizabeth Pinto Lopes - ME. Objeto: Fornecimentos de lanches, água, gelo, serviços de buffet e locação de conservador, para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude. Valor: R\$ 47.898,50 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Luciano dos Santos Basílio e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.11/SEJUV. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Esporte e Juventude e a Empresa Rogéria Matos Rodrigues. Objeto: Fornecimentos de brunch, para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude. Valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Luciano dos Santos Basilio e Rogéria Matos Rodrigues.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.12/SEJUV. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Esporte e Juventude e a Empresa Djalma Adonio de Almeida - ME. Objeto: Fornecimentos de água, para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude. Valor: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Luciano dos Santos Basilio e Djalma Adonio de Almeida.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.13/SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Empresa Francisca Elizabeth Pinto Lopes - ME. Objeto: Fornecimentos de lanches, refeição pronta, água e serviços de buffet, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho. Valor: R\$ 35.330,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Isabela Geromel Bezerra de Menezes e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Extrato de Contrato nº 2017.08.02.14/SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Empresa Rogéria Matos Rodrigues. Objeto: Fornecimentos de brunch, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho. Valor: R\$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 02 de agosto de 2017. Signatários: Isabela Geromel Bezerra de Menezes e Rogéria Matos Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/GAB

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/

2010, RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a relação dos seguintes profissionais, dentre os quais, em sessão pública a ser realizada no dia 24 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE, serão sorteados os membros titulares da Subcomissão Técnica, formada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, para fins de consecução do julgamento técnico nos procedimentos licitatórios da Concorrência nº 01/2017/GAB, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Nome	CPF	Profissão
Antonio Pinheiro Torres Neto	031.060.993-30	Publicitário
Clara Karimai	037.494.903-41	Jornalista
Francisco Hélio de Sousa Filho	026.985.573-46	Publicitário
Maria Neves Aires Sampaio	015.905.973-97	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
Maria Valéria Alves Sousa	052.201.633-29	Jornalista
Mateus Quintans da Silva	073.417.744-52	Publicitário
Pedro Grangeiro Macêdo e Silva	671.951.993-04	Comunicação Social - Publicidade e Marketing
Rômulo Silva Aragão	037.193.373-08	Design de Produto
Vamille de Araújo Furtado	024.124.153-74	Jornalista

Art. 2º - Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação supra mediante fundamentos jurídicos plausíveis até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio de que trata a relação anterior. Art.3º- Este ato vigorará a partir da data de sua publicação. Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 2017.08.04.01/DEMUTRAN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito e a Empresa E R Indústria e Comércio Ltda. - ME. Objeto: Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito. Valor: R\$ 28.709,48 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
VICE-PREFEITO: GIOVANNISAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
José Nildo Rodrigues da Cunha Filho

Procurador Geral do Município - PGM
Bernardo de Oliveira Neto

Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM
Maria Eliza Fernandes de Lavor

Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN
Evaldo Soares de Sousa

Secretária de Saúde - SESAU
Maria Nizete Tavares Alves

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Maria Loureto de Lima

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Isabela Geromel Bezerra de Menezes

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Luiz Ivan Bezerra de Menezes

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Romão Nunes de França

Secretária de Infraestrutura - SEINFRA
Gizele de Menezes Bezerra Lima

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
José Bezerra Feitosa Junior

Secretário de Cultura - SECULT
Francisco Alembert de Souza Lima

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Luciano dos Santos Basílio

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Antonio Hamilton Macêdo Costa

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Michel Oliveira Araújo

Oito Centavos). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 04 de agosto de 2017. Signatários: José Pedro Cipriano e Eliane Maria de Macêdo.

Extrato de Contrato nº 2017.08.04.02/DEMUTRAN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito e a Empresa Mega Comércio de Equipamentos de Proteção Ltda. - ME. Objeto: Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito. Valor: R\$ 9.304,12 (Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Doze Centavos). Prazo: 31/12/2017. Juazeiro do Norte/Ce., 04 de agosto de 2017. Signatários: José Pedro Cipriano e Raimundo Henrique Martins.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>